

## ATA N.º 503/26 – E.M., S.A.

-----Ata da reunião ordinária da empresa **TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A** realizada na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, no dia 04 de março do ano de dois mil e vinte e seis. -----

----- Ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu ordinariamente, o Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Dr. Victor Jorge Paiva Leal, com a presença dos Vogais Sr. Dr. Manuel Luís Mões Capela e Srª Drª Sofia Bernardo das Neves. -----

-----Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a presente reunião, quando eram 17h30minutos, passando o Conselho de Administração da **TERMALISTUR – Termas de São Pedro do Sul, E.M., S.A.** a tratar dos seguintes assuntos: -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4191/26 – MAPAS FINANCEIROS:** O Conselho de Administração da Termalistur E.M.S.A. tomou conhecimento dos mapas financeiros num total de treze páginas, dispensando-se estes de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO I** da presente ata. -----

----- **DELIBERAÇÃO N.º 4192/26 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA 450 HORAS DE FORMAÇÃO, INTEGRADO NO PROJETO – “AGENDA ACELERAR E TRANSFORMAR O TURISMO (CANDIDATURA N.º 47 ÀS AGENDAS PARA A INOVAÇÃO EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO AAC N.º 02/C05 – I01/2022)”.** -----

### **1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento** -----

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalistur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a “Aquisição de Serviços para 450 Horas de Formação, integrado no Projeto – “Agenda Acelerar e Transformar o Turismo (Candidatura nº 47 às agendas para a inovação empresarial, nos termos do AAC nº 02/C05 – i01/2022)”. A Termalistur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M., S.A., com este contrato tem como objetivo promover a qualificação e o desenvolvimento de competências dos seus colaboradores, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços e da eficiência organizacional. A especificidade técnica da formação justifica o recurso à contratação externa, por inexistência de competências internas adequadas, assegurando qualidade, eficácia e alinhamento com os princípios da boa administração pública. -----

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, atendendo à natureza do serviço em causa, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. O Conselho de Administração autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Consulta Prévia Geral, para a Aquisição de Serviços para 450 Horas de Formação, integrado no Projeto – “Agenda Acelerar e Transformar o Turismo (Candidatura nº 47 às agendas para a inovação empresarial, nos termos do AAC nº 02/C05 – i01/2022)”, nos termos do artigo 20º, nº1, alínea c) do CCP, nos seguintes termos: -----

- a) Considera-se adequado estabelecer o prazo de execução do contrato de 102 dias. -----
- b) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 30.000,00 (trinta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável, e cuja fixação foi obtida através de custos médios unitários de prestações do mesmo tipo adjudicadas em anteriores procedimentos, previsto no nº 7 do artigo 17º do CCP. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta

entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----

- c) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. -----
- d) Quanto ao critério de adjudicação, a adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa através da modalidade “Monofator”, sendo o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência o preço, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP, adjudicando-se a proposta que apresente o preço mais baixo. -----
- e) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

## **2. Aprovação das peças do procedimento** -----

- a) O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO II** da presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----
- b) Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalístur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----
- c) As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

## **3. Designação do júri do procedimento** -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, deliberou designar para júri do procedimento: -----

Presidente –

Vogal efetivo –

Vogal efetivo –

Vogal suplente –

Vogal suplente –

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo júri, delegando-se esta competência, nos termos do nº2 do artigo 69º do CCP. -----

Caso seja apresentada apenas uma proposta ao procedimento, é dispensada a intervenção do júri, nos termos do nº 4 do art.º 67.º do CCP, competindo aos serviços da Entidade Adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

## **4. Escolha das entidades convidadas a apresentar proposta** -----

De acordo com o artigo 112º, nº 1 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar propostas as seguintes entidades: -----

Cátia Proença, Unipessoal Lda., pessoa coletiva nº 515 270 920, com sede na Rua Luso Celulóide, Nº 458, 3º Esq., 4500-819 Espinho. -----

Páginas Intrépidas, Lda., pessoa coletiva nº 517 940 736, com sede Rua Oliva Telles 136, 4410-132 S. Félix da Marinha. -----

QI Certo - Centro de Estudos Unipessoal, Lda, pessoa coletiva nº 514 078 197, com sede na Rua Oliva Teles, nº 136, 4410-132 S. Félix da Marinha. -----

A escolha das entidades identificadas baseou-se na experiência transmitida por outras entidades relativamente ao desempenho das mesmas em contratos com o mesmo objeto. -----

A escolha das entidades respeita ainda o disposto nos nºs 1, 2, e 6 do artigo 113º do CCP. -----

#### **5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o [REDACTED] -----

Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável a Assistente Administrativa [REDACTED] -----

[REDACTED] or toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

#### **6. Publicitação -----**

O presente procedimento por Consulta Prévia – Regime Geral, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt). -----

### **----- DELIBERAÇÃO Nº 4193/26 – AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS INDIVIDUAIS PARA UTILIZAÇÃO NOS TRATAMENTOS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS: -----**

#### **1. Decisão de contratar, autorização de despesa e de escolha do procedimento -----**

Nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), na sua redação atual, e do artigo 9º do Pacto Social da Termalístur, E.M., S.A, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, contratar a aquisição de “Acessórios Individuais para Utilização nos Tratamentos das Vias Respiratórias”, acessórios esses indispensáveis para a realização dos tratamentos das vias respiratórias. Mais foi deliberado atribuir poderes ao Dr. Victor Jorge Paiva Leal para todos os atos inerentes a este procedimento. -----

Esta necessidade exige recurso a operador(es) económico(s) a atuar no mercado concorrencial, dada a impossibilidade de a empresa assegurar a sua realização por via dos recursos próprios afetos à sua organização, atendendo à natureza e exigências legais dos bens em causa, tornando-se necessário, deste modo, proceder à abertura do presente procedimento. O Conselho de Administração autoriza a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

Assim, foi deliberado, por unanimidade dos presentes, nos termos dos artigos 36º e 38º CCP, aprovar a abertura de um procedimento de Ajuste Direto Geral, em função de critérios materiais, para a aquisição de “Acessórios individuais para utilização nos tratamentos das Vias Respiratórias”, nos termos do artigo 26º, nº1, alínea a) do CCP, nos seguintes termos: -----

- a) A presente aquisição visa o fornecimento de bens, podendo adotar-se o ajuste direto, em função de critérios materiais, previsto para a formação de contratos de aquisição de

bens, ao abrigo do disposto na alínea a), nº1, do artigo 26º do CCP, pois que se verificam os requisitos legais. -----

- b) Entende-se como adequado estabelecer como prazo de execução do contrato 365 dias.
- c) Considerando o prazo máximo de execução pelo presente é fixado o preço base de € 29.659,00 (vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e nove euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e cuja fixação foi obtida através de consulta preliminar prevista no artigo 35º-A. Nos termos do previsto no artigo 47.º do CCP, o preço base é o montante máximo que esta entidade se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato. -----
- d) Não será efetuada a adjudicação por lotes na formação do contrato em causa, nos termos do nº2 do artigo 46ºA do CCP. -----
- e) Quanto ao critério de adjudicação, de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade “Monofator”, designadamente o “preço”, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP. -----
- f) De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, no presente procedimento não será exigida a prestação de caução considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00 € (quinhentos mil euros). -----

## **2. Aprovação das peças do procedimento -----**

- a) O órgão competente para a decisão de contratar deliberou nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP, aprovar o convite e o caderno de encargos, que se dispensam de ser transcritos ficando a constituir o **ANEXO III** da presente ata, de acordo com a alínea a) do n.º 1, do artigo 40.º do CCP. As peças do procedimento serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica de contratação pública Acingov, disponível no URL: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), a partir da data da publicação, nos termos do previsto no artigo 133.º do CCP. As peças do procedimento estarão igualmente disponíveis para consulta, na sede social da empresa. -----
- b) Tendo em consideração a tramitação eletrónica do procedimento na plataforma eletrónica Acingov, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, no uso da competência conferida pelos artigos 9º e 10º do Pacto Social da Termalitur – Termas de S. Pedro do Sul, E.M.S.A e demais legislação aplicável, delegar no Presidente do Conselho de Administração, o Dr. Victor Jorge Paiva Leal, os poderes necessários para representar o órgão competente para a decisão de contratar na submissão de todas as formalizações eletrónicas necessárias das precedentes decisões tomadas nas deliberações que digam respeito às fases do procedimento e competências deste órgão nos termos do CCP através do seu utilizador e aposição de assinatura eletrónica qualificada na plataforma eletrónica indicada. -----
- c) As peças do procedimento serão assinadas pelo Presidente do Conselho de Administração. -----

## **3. Designação do júri do procedimento -----**

Nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, os elementos do júri podem ser dispensados nos procedimentos em que seja apresentada uma proposta. -----

## **4. Escolha da entidade convidada a apresentar proposta -----**

De acordo com o artigo 112º, nº 2 do CCP, órgão competente para a decisão de contratar deliberou convidar diretamente a apresentar proposta, a seguinte entidade: -----

**ARTECER – Artigos Termais e Cerâmicos, Lda.**, NIF: 500589330, com sede na Zona Industrial do Rolido, Rua 25 de Abril, 294, 4520-115 Espargo. -----

A escolha da entidade a convidar respeita ainda o disposto no artigo 113º, nºs, 1, 2, 6 do CCP, por referência ao facto do presente ajuste direto ser adotado nos termos do disposto no artigo 26º, nº1, al. a) do CCP. -----

A entidade a convidar para o contrato a celebrar é a mesma com a qual celebramos o contrato inicial de aquisição destes bens. -----

Os acessórios individuais a adquirir para utilização nos tratamentos das vias respiratórias são produzidos através de um molde que foi especificamente desenvolvido à medida pelo fornecedor para o equipamento existente nos balneários termais da entidade adjudicante. -----

A mudança de fornecedor obrigaria a entidade adjudicante a adquirir bens de características técnicas diferentes. Tal originaria graves dificuldades técnicas de utilização e manutenção desproporcionadas, pois a incompatibilidade objetiva que existe entre o equipamento dos balneários e os demais acessórios prejudicaria o normal funcionamento dos tratamentos termais. -----

#### **5. Nomeação do gestor do contrato e gestor do procedimento -----**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, deve ser designado um ou mais gestores do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato a celebrar, promovendo a boa administração e eficiência da contratação pública, assumindo o papel de interlocutor do contraente público perante o cocontratante, sendo que, a presente nomeação deve constar do contrato conforme alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do CCP. -----

Considerando o objeto do contrato a celebrar, mais se delibera designar como Gestor do Contrato, em nome da entidade adjudicante, iniciando as suas funções no momento da execução do contrato, sendo obrigatório declaração de inexistência de conflito de interesses para salvaguarda da imparcialidade e isenção, o [REDACTED]

[REDACTED] -----  
Caso o gestor do contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato a este Conselho de Administração, propondo, em relatório fundamentado, as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Considerando a necessidade de desenvolver as funções de gestor do procedimento pelo presente ficará responsável o [REDACTED] or toda a gestão do procedimento pré-contratual, bem como, se aplicável, das ações constantes do artigo 125.º do CCP. -----

#### **6. Publicitação -----**

O presente procedimento por Ajuste Direto – Regime Geral, em função de critérios materiais, é obrigatoriamente publicitado, no portal da internet dedicado aos contratos públicos, no sítio [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt). -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4194/26 – CONTA CORRENTE – BIANCA FIGUEIREDO:** Tendo em consideração o histórico da conta corrente - Bianca Soraia Figueiredo Campos, que se dispensa de ser transcrito ficando a constituir o **ANEXO IV** da presente ata, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, notificar a mesma para proceder à regularização da respetiva conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de resolução do contrato, nos termos legais e contratuais aplicáveis. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4195/26 – PROGRAMA ESPECIAL SEXTA FEIRA SANTA – BALNEÁRIO D. AFONSO HENRIQUES:** Presente a informação interna TM-I00364, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO V** da presente ata, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de realização de um programa especial para a Sexta-Feira Santa, a decorrer no Balneário D. Afonso Henriques, com vista à rentabilização daquele espaço durante o período de encerramento do termalismo terapêutico. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4196/26 – VISITA GUIADA PAGA E INTEGRAÇÃO NO BALNEÁRIO ROMANO:** Presente a informação interna TM-I00360, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO VI** da presente ata, o Conselho de Administração

deliberou, por unanimidade, aprovar a realização de visitas guiadas pagas, integrando-as no circuito de visitas ao Balneário Romano – Centro Interpretativo das Termas Romanas, tendo estas um custo de 3€ por pessoa, conforme proposto na referida informação. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4197/26 – PEDIDOS DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO:** Presente a informação interna TM-I00372, que se dispensa de ser transcrita ficando a constituir o **ANEXO VII** da presente ata, o Conselho de Administração tomou conhecimento dos pedidos para celebração de protocolo e deliberou, por unanimidade, concordar com o envio do protocolo tipo aos interessados, a fim de aferir o seu interesse na respetiva celebração. -----

----- **DELIBERAÇÃO Nº 4198/26 – PROGRAMA DE FORMAÇÃO ANUAL PARA A INTEGRIDADE - 2026:** Tendo em vista dar continuidade ao trabalho desenvolvido em 2025, foi presente o Programa de Formação Anual para a Integridade - 2026, de acordo com o documento que se dispensa de ser transcrito, ficando a constituir o **ANEXO VIII** da presente ata, tendo o Conselho de Administração deliberado, por unanimidade, aprovar o referido programa. -----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:** -----

----- Finda a reunião, quando eram 18horas e 30minutos nada mais havendo a tratar, deu-se a presente por encerrada, dela tudo constar, se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes e por mim XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a elaborei. -----

O Presidente do Conselho de Administração

---

Os Vogais

---

---

A Diretora dos Serviços Administrativos e Financeiros

---